



Fundamental obter um Contrato Coletivo p.02



Primeira reação do SPZC-FNE p.02



Proposta AEEP - pontos negros p.03

Diretor: José Ricardo Diretor-adjunto: Carlos Carvalho da Costa

Nº 03/2014

CORREIOSINDICAL

Sindicato dos Professores da Zona Centro

Professores do Ensino Particular têm de ser valorizados

Queremos que a negociação do CCT seja acompanhada pelos Trabalhadores que representamos

Quando há um ano a AEEP denunciou o CCT, abriu um vazio na regulação das condições específicas de trabalho a aplicar aos docentes que lecionam no ensino particular e cooperativo. Após a denúncia, o Contrato Coletivo de Trabalho (CCT) entra num período de sobrevigência com a duração de 18 meses, ou seja mantêm-se em vigor as regras do CCT até Novembro de 2014. Deste modo, a partir de Novembro deste ano, o CCT do ensino particular e cooperativo caduca definitivamente. Se tal acontecer, o resultado será catastrófico para os docentes; as condições remuneratórias passam a ser completamente desreguladas. Os Educadores e Professores poderão passar a ser contratados, tendo por base o ordenado mínimo nacional e sujeitarem-se à aplicação das 40 horas de trabalho em componente letiva. Na sequência do acordo celebrado em fevereiro, entre o SPZC/FNE e a AEEP

ENSINO PARTICULAR



em sede de comissão paritária sobre a organização flexível dos horários, estabeleceu-se o compromisso de continuar o diálogo e a negociação de um novo contrato coletivo de trabalho para o ensino particular. Assim, a 5 de junho a AEEP reata as negociações, apresentando uma proposta de con-

venção coletiva ao SPZC/FNE. Após a análise do documento que nos foi apresentado, entendemos destacar desde já, um conjunto de pontos negros que no entender do SPZC/FNE comprometem o reconhecimento e a valorização dos docentes deste setor de ensino.

Fundamental obter um Contrato Coletivo

Todos devem participar, dando o seu contributo crítico acerca das propostas e contrapropostas que vão sendo apresentadas



Está a iniciar-se o processo negocial para a revisão do clausulado e das tabelas salariais do Contrato Coletivo de Trabalho estabelecido entre o SPZC/FNE e outros sindicatos da UGT.

Com efeito, e tendo a Entidade Patronal – AEEP- abdicado da intenção de proceder à denúncia deste Contrato, partimos para esta negociação com uma proposta apresentada pela própria AEEP, com base no clausulado atualmente em vigor.

A negociação coletiva é a única fonte da definição dos direitos e deveres dos Trabalhadores e Entidades Patronais; é aí o lugar da determinação das condições e do tempo de trabalho, da definição das carreiras e do seu desenvolvimento. A negociação coletiva é um processo em que Sindicatos e Entidades Patronais, livremente, estabelecem os princípios e as regras a que deve obedecer a relação de trabalho no sector. É um processo em que o Estado não intervém, e portanto sobre ele não pode tomar decisões.

É por isso que a negociação coletiva é um instrumento da maior importância para os Trabalhadores.

É que, não havendo um Contrato Coletivo, os Trabalhadores ficam desprotegidos, uma vez que as relações laborais são apenas regidas pelas orientações genéricas que constam do Código do Trabalho.

É por isso que é tão importante obter um Contrato Coletivo!

Queremos um CCT que defenda um ensino particular de qualidade. E um ensino particular de qualidade exige Trabalhadores reconhecidos e valorizados.

A proposta que nos foi apresentada contém vários aspetos que merecem a nossa total discordância. Mas, para termos a força de que precisamos para impedir as situações mais graves que se avizinham no horizonte, precisamos de todos.

Queremos que a negociação do CCT seja acompanhada pelos Trabalhadores que representamos. É por isso que entendemos fundamental que todos conheçam a proposta apresentada pela AEEP.

Entendemos que todos devem participar, dando o seu contributo crítico acerca das propostas e contrapropostas que vão sendo apresentadas. A solução final tem de ser aquela que melhor defenda o ensino particular e os seus Trabalhadores – Docentes e Não Docentes.

É por isso que é fundamental que haja a participação de muitos Trabalhadores nas reuniões que vão ser promovidas pelo Sindicato; é necessário que todos acompanhem a evolução do processo negocial. Todos juntos, vamos construir um CCT que vai servir os Trabalhadores do ensino particular.

Consulte a versão completa do texto da proposta em www.fne.pt ou através do código QR



A proposta da AEEP de tabelas salariais

A nova tabela tem 7 níveis.

Os primeiros três níveis têm a duração de cinco anos. Os restantes têm a duração de sete anos.

Há constrangimento na passagem do nível A4 para o nível A3 pois está condicionada a quotas (20% de cada categoria).

Diminuição salarial nos estabelecimentos mais pequenos.

O tempo de serviço é congelado, para efeitos de progressão, sem posterior recuperação, de 1 de setembro de 2014 a 1 de setembro 2017.

Categoria A - ...

ANOS DE SERVIÇO	NÍVEL ESTRUTURA EM VIGOR	NÍVEL ESTRUTURA PROPOSTA
0 anos	A9	A7
1 ano	1.104,00 €	1.125 €
2 anos		
3 anos		
4 anos	A8	
5 anos	1.367,29 €	A6
6 anos		1.395 €
7 anos		
8 anos	A7	
9 anos	1.481,82 €	
10 anos		A5
11 anos		1.510 €
12 anos	A6	
13 anos	1.718,46 €	
14 anos		
15 anos		A4
16 anos	A5	1.800 €
17 anos	1.867,69 €	
18 anos		
19 anos		
20 anos	A4	
21 anos	1.932,83 €	
22 anos		A3
23 anos		2.000 €
24 anos	A3	
25 anos	2.054,41 €	
26 anos		
27 anos		
28 anos	A2	
29 anos	2.402,16 €	A2
30 anos		2.405,00 €
31 anos		
32 anos		
33 anos		
34 anos	A1	
	3.048,93 €	
35 anos		
		A1
36 anos		3.050 €


Primeira reação do SPZC-FNE


- Entendemos que a negociação coletiva deve sair reforçada neste processo, identificando-se condições de vigência que assumam expectativas de estabilidade para todos os trabalhadores.
- Não aceitamos congelamento até 2017, nem dos salários, nem das progressões em carreira.
- Consideramos profundamente negativo que a proposta estabeleça novas durações para o tempo de permanência em cada escalão, e com novos constrangimentos para o acesso aos níveis mais elevados.
- Não aceitamos nem tabelas salariais diferenciadas, nem regimes de progressão em carreira diferenciados de entidade patronal para entidade patronal.
- Entendemos que as funções de direção de turma devem ser exercidas no âmbito da componente letiva.
- É para nós também inaceitável que a determinação pelo MEC de mudanças na definição de habilitações profissionais para a docência possa conduzir à caducidade do contrato, sem disponibilizar condições e tempo para que o trabalhador possa proceder à adequação da sua habilitação.


PROPOSTA AEEP





- PONTOS NEGROS -


- 


A função de diretor de turma, delegado de grupo ou de disciplina passa a ser exercida dentro da componente não letiva de estabelecimento;
- 


A nova tabela tem 7 níveis. Os primeiros três têm a duração de cinco anos. Os restantes a duração de sete anos. Aumenta, assim, o número de anos em cada nível e na carreira;
- 


A carreira docente tem um condicionamento na passagem, do nível 4.º para o nível 3.º das categorias A, B, D e E, apenas sendo obrigatória a progressão de docentes até que se encontre totalmente preenchida, no conjunto dos níveis 1, 2 e 3, a percentagem de 20% do total de docentes de cada uma das categorias em causa;
- 


O acesso aos níveis condicionados pelos 20% dos professores do estabelecimento fica vedado para as escolas de menor dimensão, ou seja com um menor número de professores;
- 


Em situações de igualdade no acesso aos níveis de condicionamento a proposta não prevê regras de desempate entre os docentes;
- 


Tabelas salariais reduzidas em 25% para estabelecimentos de ensino que reúnam dois dos requisitos: a) tenham uma frequência inferior a 60% da lotação do alvará; b) tenham menos de 150 alunos; c) tenham menos de 20 alunos por turma; d) cobrem anuidade inferior ao produto do valor/turma do contrato de associação pelo número de alunos por turma no estabelecimento de ensino;
- 

Tabelas salariais reduzidas em 30% no caso de estabelecimentos de ensino com menos de 50 alunos;
- 

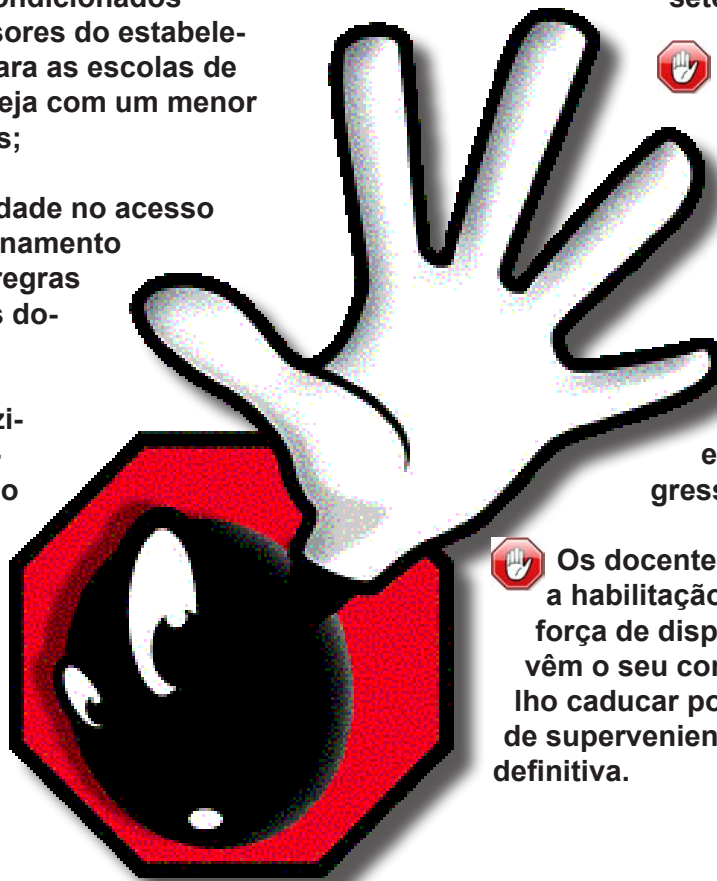
Nos estabelecimentos de ensino apenas com Pré-Escolar e 1º CEB a tabela salarial sofre uma redução de 20%;
- 

No caso de cursos ministrados ao abrigo de programa de financiamento público, a retribuição dos docentes fica sujeita ao valor fixado por esses programas;
- 

A progressão na carreira dos docentes é suspensa com efeitos imediatos, não havendo quaisquer progressões a 1 de setembro de 2014;
- 

O tempo de serviço que decorrerá entre 1 de setembro de 2014 e 31 de agosto de 2017, independentemente da sua classificação, não releva para efeitos na progressão na carreira;
- 

Os docentes que perderem a habilitação adequada por força de disposição legal vêm o seu contrato de trabalho caducar por impossibilidade superveniente, absoluta e definitiva.



CCT revisão

NEGOCIAÇÃO DA REVISÃO DO CCT COM A AEEP



ENSINO PARTICULAR DE QUALIDADE TEM DE VALORIZAR OS SEUS PROFISSIONAIS



Participa

Na defesa de um CCT
que valorize o teu trabalho



Acompanha

O processo negocial em
www.fne.pt



Contribui

Com as tuas propostas



Envolve-te

Nas reuniões e ações
do Sindicato



Valoriza

A ação com
a tua presença

A negociação coletiva é a única fonte da definição dos direitos e deveres dos Trabalhadores e Entidades Patronais, é aí o lugar da determinação das condições e do tempo de trabalho, da definição das carreiras e do seu desenvolvimento. A negociação coletiva é um processo em que Sindicatos e Entidades Patronais, livremente, estabelecem os princípios e as regras a que deve obedecer a relação de trabalho no setor. É um processo em que o Estado não intervém, e portanto sobre ele não pode tomar decisões.

Queremos um CCT que defenda um ensino particular de qualidade.

E um ensino particular de qualidade exige Trabalhadores reconhecidos e valorizados.



 **SPZCentro**
Sindicato dos Professores da Zona Centro
PARTICIPA!
SINDICALIZA-TE